



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIII - Edição Nº 257

BAHIA - 02 de Setembro de 2025 - Terça-feira



Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 024/2024, que regulamenta os processos de licitação e contratações diretas no âmbito do Município, resolve autorizar a contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, conforme fundamentação constante do processo administrativo nº 122/2025.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizado no Povoado de Arraial, s/n, Zona Rural, no município de Oliveira dos Brejinhos – BA.

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O imóvel apresenta características compatíveis com as necessidades funcionais da unidade escolar, destacando-se:

- a) Infraestrutura física adequada ao funcionamento escolar, proporcionando ambiente apropriado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
- b) Disponibilidade imediata de ocupação, não havendo necessidade de reformas estruturais significativas para o uso educacional;
- c) Localização acessível à comunidade atendida, favorecendo a assiduidade dos alunos e a regularidade do funcionamento das atividades escolares;
- d) Ambiente interno compatível com a organização escolar, com área construída suficiente para salas de aula, mobiliário, arquivos, materiais didáticos e administrativos;
- e) Estrutura em bom estado de conservação e funcionamento, contemplando cobertura íntegra, ventilação e iluminação adequadas, bem como sistemas elétrico e hidráulico operacionais, além de instalações sanitárias condizentes com as necessidades da comunidade escolar;
- f) Condições satisfatórias de segurança e integridade física, dispondo de portas, janelas e fechaduras em pleno funcionamento, garantindo a proteção dos alunos, servidores e do patrimônio público;
- g) Regularidade documental do imóvel, devendo ser apresentada matrícula atualizada, comprovação de propriedade e, quando aplicável, certidão de habite-se expedida pelo órgão competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente na locação de imóvel cuja localização e características atendam de forma exclusiva às necessidades da Administração Pública. No caso em análise, a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Getúlio Vargas, situado no Povoado de Arraial, s/n, foi

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

identificada como a única alternativa viável na região, atendendo integralmente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos pela Secretaria Municipal de Educação.

NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação em análise mostra-se imprescindível diante da necessidade de assegurar espaço físico adequado para o funcionamento do Anexo da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizado na comunidade do Povoado de Arraial, zona rural de Oliveira dos Brejinhos/BA. A escola, em sua estrutura atual, não dispõe de capacidade suficiente para comportar todos os alunos matriculados, o que torna indispensável a ampliação do espaço destinado às atividades pedagógicas. A ausência de prédio público disponível na localidade reforça a urgência da locação de imóvel que atenda, de forma imediata, às exigências técnicas e funcionais necessárias ao ambiente escolar. O imóvel identificado apresenta-se como a solução mais adequada, por dispor de área compatível com a instalação de salas de aula, mobiliário e espaços de apoio, além de oferecer condições satisfatórias de ventilação, iluminação, segurança e acessibilidade. Essas características permitem a sua utilização imediata, sem necessidade de reformas estruturais significativas, garantindo a continuidade das atividades escolares sem prejuízo ao calendário letivo. Assim, a locação proposta é medida necessária para assegurar a manutenção do direito fundamental à educação, evitar a superlotação das salas existentes e proporcionar condições adequadas de aprendizagem aos estudantes da comunidade.

CONTRATADO/LOCADOR: João de Souza Portela

CPF: 435.***.***-91

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pela locação do imóvel será realizado mensalmente, durante o período de 04 (quatro) meses, mediante apresentação do recibo ou nota fiscal emitida pelo locador. A quitação será efetuada por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo locador, observadas as normas financeiras e orçamentárias vigentes. O contrato poderá ser renovado, mediante interesse das partes e manutenção das condições pactuadas.

ANÁLISE DE MERCADO: Com o objetivo de identificar imóvel adequado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Getúlio Vargas, foi realizada análise de mercado considerando os requisitos legais, pedagógicos e estruturais definidos pela Administração. Constatou-se a escassez de imóveis disponíveis na zona rural que atendam, de forma simultânea, aos critérios de localização estratégica, segurança, infraestrutura física compatível com as necessidades escolares e disponibilidade imediata para ocupação. O imóvel selecionado, localizado no Povoado de Arraial, s/n, apresenta-se como a única alternativa viável para o atendimento da demanda educacional, com proposta compatível com os valores praticados no mercado local e em conformidade com contratos semelhantes firmados pela Prefeitura Municipal. A contratação atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, garantindo condições adequadas para a oferta do serviço público educacional e para o pleno funcionamento da unidade escolar. Além disso, a locação assegura a continuidade das

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000





PREFEITURA DE
**OLIVEIRA DOS
BREJINHOS**
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

atividades pedagógicas de forma regular, proporcionando segurança, acessibilidade e conforto aos alunos e servidores, o que impacta positivamente na qualidade da educação ofertada à comunidade rural.

PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA: Este ato será publicado no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial, em cumprimento ao princípio da publicidade, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução e cumprimento dos resultados esperados.

CONSIDERAÇÕES: Nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete ao Prefeito Municipal autorizar, em grau final, as contratações diretas previstas em lei, inclusive nas hipóteses de inexigibilidade. A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso V, da referida Lei, em razão da inviabilidade de competição para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Getúlio Vargas, no Povoado de Arraial. O processo administrativo foi instruído com análise técnica e parecer jurídico que atestaram a legalidade e a viabilidade da contratação, destacando que o imóvel selecionado reúne condições adequadas de estrutura, acessibilidade, localização estratégica e disponibilidade imediata, não havendo outras alternativas que atendam às mesmas exigências. Além disso, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado local, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a contratação direta do Sr. **João de Souza Portela**, na qualidade de locador, para a locação do imóvel situado no Povoado de Arraial, s/n, Zona Rural do município de Oliveira dos Brejinhos – BA, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Getúlio Vargas, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Este ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Oliveira dos Brejinhos, em 27 de agosto de 2025.

Clériston Uaide Reis Guedes Pereira
Prefeito Municipal

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

